



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 026/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA - ME/EPP - LOCAL

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), através de sua pregoeira oficial nomeada através do Decreto Municipal 004/2021, de 25 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as seguintes condições:

1.2.A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **09h:00min** (nove horas) do dia **25 de Junho de 2021** na sala de licitações, localizada na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 571, JD Siriema, Coronel Sapucaia (MS), CEP 79995-000.

1.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.3 - O Pregão será conduzido pela servidora **Érica Campos Gobo**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme decreto 004/2021.

1.3.1 - Na ausência ou impedimento da Pregoeira designado no item **1.3**, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Tatiane Barbosa Machado**, conforme § único do artigo 1º. do decreto municipal n.º. 004/2021.

1.4. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Registros de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e itens para compor CESTA BÁSICA, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.2 - A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município de Coronel Sapucaia (MS), conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3.3.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

3.3.2. Não comparecendo empresas que estejam na condição de ME e EPP sediadas no município, a licitação será considerada **DESERTA**.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS).
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.6. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer a documentação original acompanhada de fotocópias simples, para autenticação pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio na sessão pública ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório.

3.6.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

3.6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

3.6.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.7. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.7.1. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, com exceção dos Atestados.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença da Pregoeira, serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's), com data de expedição não superior a sessenta dias, se for o caso;
- c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.1.1. É recomendável a presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com suas alterações ou Contrato Social Consolidado que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. A licitante Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, informando se há restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 4.1, letra "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.3. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme subitem 4.1. com a apresentação de:

4.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.1. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

4.3.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assinada pelo representante da empresa e pelo contador da empresa devidamente cadastrado e identificado o CRC.

4.3.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.4. A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.5. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do "credenciamento" deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

4.6. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.

4.6.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, nos termos do subitem 3.2 deste edital, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.6.

4.7. Em não havendo o credenciamento de representante da empresa licitante e, para que esta possa participar com a proposta escrita, é condição indispensável à apresentação de declaração de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

acompanhada da documentação que comprove os poderes de quem firmou a declaração e que o mesmo está investido dos legítimos poderes para representar a licitante.

4.7.1. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. O não atendimento dos requisitos de credenciamento implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2021

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Qualquer envelope que for apresentado fora do prazo estipulado não será aceito, nem apreciado, sendo que recusado um dos envelopes (de proposta ou de habilitação), a empresa estará automaticamente excluída do procedimento licitatório;

5.2.1. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.3. Não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, envelopes que apresentarem identificação incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.4. A Pregoeira procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa;

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa que tenha seu (s) envelope(s) recusado(s) na forma do subitem 5.2, salvo como ouvinte.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO I** deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo três (três) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

6.4. Será disponibilizado um arquivo de proposta no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salva-la em CD ou pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o CD ou Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.4.1. Caso haja alguma divergência entre os valores da proposta impressa e a digital, será considerada correta a impressa.

7 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

7.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 7.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

7.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

7.7. A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

7.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos preços oferecidos;

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances, as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada, serão consideradas empatadas;

7.12.1. O disposto no subitem anterior não se aplicará caso a detentora da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.12.2. Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 7.12.1, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado;

7.12.3. Não ocorrendo à adjudicação na forma prevista no subitem 7.12.2, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas, de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.8 deste edital, obedecendo à ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito;

7.12.4. Esgotada essa etapa e não havendo manifestação, o objeto será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta vencedora, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

7.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;

7.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.19. Não será motivo para desclassificação o fato da licitante não informar em sua proposta número de telefone/fax, e-mail, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, a Pregoeira poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

8.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

8.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

8.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

8.1.2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

8.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

8.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "**b**", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, expedido pelo órgão competente.

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c, d, e" do subitem "7.1." não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do certame.

8.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **com data não anterior a 60 dias da realização da licitação** ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;

8.2.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **Alvará de Licença Sanitária e de Funcionamento**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) **Declaração** da empresa comprometendo-se em **disponibilizar estrutura física** instalada no Município de **Coronel Sapucaia (MS)**, contendo: Depósito dos Suprimentos Licitados, Pessoal Técnico para atendimento aos funcionários da administração, para esclarecimentos sobre dúvidas ou eventuais trocas de produtos vencidos ou com algum problema em específico, Equipamentos e demais itens necessários e suficientes para garantir a eficiência da entrega dos produtos licitados, diretamente nas Instituições da Administração Municipal ou para habitantes que necessitam dos produtos licitados, conforme requisições emitidas. **A comprovação se fara mediante apresentação de contrato de locação ou documento equivalente do imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia (MS), juntamente com o Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.2.5. Declarações:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
- c) Declaração da licitante que **conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital** deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
- d) Declaração da licitante que **inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
- 9.2. A abertura do envelope de “Documentação” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes;
- 9.3. A documentação será analisada e rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes;
- 9.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado dentro do respectivo envelope lacrado;
- 9.5. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital; apresentarem documento incompleto, fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;
- 9.6. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.6.1. Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a documentação das licitantes na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo objeto adjudicado à vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.7. Os envelopes de documentação das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame;

9.8. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação, a Pregoeira marcará nova data e horário para o prosseguimento da licitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2. A ausência de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pelo valor UNITÁRIO.

10.7. A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento.

11.2 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.5 - A nota fiscal eletrônica (NFe) correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11.6. Em caso de devolução da nota fiscal eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, na qual serão fixados os preços, os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios de fornecimento, de conformidade com o edital do pregão que a integrará.

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a licitante melhor classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Coronel Sapucaia (MS) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da mesma.

12.5. A existência de preços registrados em ata não obriga o Município de Coronel Sapucaia (MS) a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS) e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

12.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

12.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.10. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município de Coronel Sapucaia (MS), e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.11. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui do presente Edital.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

13.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Gestão de Atas e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

14.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

14.2.1 O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

14.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

14.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

14.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

15.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

15.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

15.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

15.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

15.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

15.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

15.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

15.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

15.10.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.12. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

15.13. O Município de Coronel Sapucaia (MS), através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos objeto deste certame.

16.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos neste edital;

16.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

17. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Coronel Sapucaia (MS).

17.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito (requisição), formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

17.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, respeitando obrigatoriamente a quantidade determinada, sendo que os mesmos deverão ser recebidos por servidor designado no local, em horário de expediente.

17.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecido a ordem de classificação.

17.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, sem o estabelecimento de pedidos mínimos.

17.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer o objeto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

17.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte quatro) horas do recebimento da Requisição.

17.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item 14.2 deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

17.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

17.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

17.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.8.1. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

19.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.6 – O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.7 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão autoriza o Município de Coronel Sapucaia/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

22.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3483-1144.

22.2 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 – Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

23.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

23.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal junto ao Departamento de Compras e Licitações Públicas, após a celebração do contrato.

23.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

23.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

23.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coronel Sapucaia (MS), 02 de Junho de 2021.

Ivone Paetzold Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS		
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:
0052/2021 - PREGÃO Nº 0026/2021		MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:		
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS PARA COMPOR CESTA BÁSICA, 31052021 PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, DE FORMA TEMPORÁRIA CADASTRADAS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	20178	açúcar cristal, branco, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. a embalagem deves conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deves apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 2kg	UN	4.800,000	6,21		0,00	0,00
0001	2	08118	arroz, agulha, tipo 2, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos íntegros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem	UN	9.600,000	23,06		0,00	0,00
0001	3	11931	chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica pesando no mínimo 200 gr, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade estampada na embalagem.	UN	4.800,000	6,67		0,00	0,00
0001	4	08124	extrato de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento	UN	4.800,000	3,67		0,00	0,00
0001	5	01116	farinha de trigo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UN	4.800,000	3,68		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

0001	6	08119	FEIJÃO, TIPO 2, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	14.400,000	8,59		0,00	0,00
0001	7	33749	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	KG	4.800,000	5,53		0,00	0,00
0001	8	08121	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	14.400,000	8,34		0,00	0,00
0001	9	12964	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	4.800,000	8,41		0,00	0,00
0001	10	00872	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR.	UN	9.600,000	9,45		0,00	0,00
0001	11	21552	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE MEDINDO 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) EM PACOTES DE 500 UNIDADES.	UN	10,000	176,56		0,00	0,00
0001	12	07746	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	KG	4.800,000	1,59		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 026/2021 do Município de Coronel Sapucaia-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº, sediada (Endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão Presencial n.º 026/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)
(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
(MS) E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede a Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o neste ato representado pelo Senhor [nome do titular ou substituto], Secretários Municipais de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº. [número], residente e domiciliado à [endereço completo], nesta cidade de Coronel Sapucaia (MS) e a **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 026/2021, gerado pelo Processo nº. 052/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - 2.1 – Registros de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e itens para compor CESTA BÁSICA, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste edital e seus anexos.

1.2

Descrição	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
	-----	-----	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues pela contratada no Departamento de Compras em horário de expediente ou conforme descrito na requisição emitida pela Secretaria Requisitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

2.2 – O prazo para entrega do objeto constante deste contrato será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante.

2.3 - A **CONTRATADA**, ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 - Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - Aplicar-se neste instrumento e em todos os casos de aquisições a legislação prevista no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do fornecimento, ora contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local designado pela **CONTRATANTE**.

3.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, observados os termos dispostos no instrumento de formalização da contratação.

3.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 - As Notas Fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de XX (XXX) meses, contados da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2021:

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da lei federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 fraudar na execução do contrato;

6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.1.6 não manter a proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 multa moratória de **1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

6.2.3 multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Sapucaia, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei federal n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei federal n.º 8.666, de 1993, e demais legislação pertinente.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução injustificada total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 da lei federal n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Coronel Sapucaia, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município de Coronel Sapucaia;

9.2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Coronel Sapucaia ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município de Coronel Sapucaia (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), ____ de _____ de 2021.

(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Coronel Sapucaia (MS) durante o Pregão Presencial nº. 026/2021, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Sapucaia (MS), _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto a contratação de empresa com a proposta mais vantajosa visando à aquisição de itens para compor as cestas básicas, conforme em suas distintas quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos. A aquisição visa atender um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Benefício eventual será entregue as famílias, por um período temporário, que possuem cadastro no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e se encontram em estado de Vulnerabilidade Social, conforme estabelece na Lei Municipal 1130/2013, Lei Municipal nº 1342/2018 e Lei Municipal nº 1350/2019. A família comparece ao CRAS, realiza um cadastro, e é contemplada com a Cesta Básica após a equipe fazer um parecer técnico e constatar se a família se encontra em vulnerabilidade social para o recebimento do benefício.

2.2. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	20178	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG	UN	4.800,000
2	08118	ARROZ, AGULHA, TIPO 2, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 5KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS ÍNTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	9.600,000
3	11931	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	4.800,000
4	08124	EXTRATO DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 350G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO	UN	4.800,000
5	01116	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	UN	4.800,000
6	08119	FEIJÃO, TIPO 2, CARIOQUINHA, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, GRÃOS ÍNTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	14.400,000
7	33749	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM OVOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	4.800,000
8	08121	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	UN	14.400,000
9	12964	POVILHO DOCE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	4.800,000
10	00872	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR.	UN	9.600,000
11	21552	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE MEDINDO 50 X 80 CM - COM SANFONA LATERAL, ÍDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) EM PACOTES DE 500 UNIDADES.	UN	10,000
12	07746	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	4.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00.000.0000.0-000 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0.0.00.00.00 -----

00.00.0000.000000 -----

4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

00.000.0000.0-000 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

0.0.00.00.00 -----

00.00.0000.000000 -----

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados no mercado foi obtida através de Estudos Preliminares que nortearão os valores para aquisição de recargas de gás de cozinha. Ainda será efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a pesquisa atual de mercado de proposta de preços de fornecedores.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de autorização de fornecimento pelo setor competente, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. A contratada deverá fornecer os itens durante o período de vigência da ata de registro de preço 12 (doze) meses, mantidas as condições de preço, podendo haver revisão ou cancelamento em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento de materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia promover às negociações junto à empresa, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

6.3. Todas as despesas de transportes, tributos, fretes, carregamentos, descarregamentos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusivos da contratada.

6.4. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, como no subitem 6.1, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, quando da necessidade.

6.5. Caso haja mudança no endereço das respectivas unidades a empresa deverá executar os serviços nos novos endereços que serão informados pelo setor responsável.

6.6. As solicitações serão feitas através do Departamento de Compras que controlará e será responsável pelo faturamento mensal das entregas realizadas.

6.7. Na proposta de preços deverá estar incluso despesas oriundas para tal fornecimento, inclusive entrega.

6.8. Os produtos deverão estar lacrados até sua entrega, de maneira alguma, as embalagens poderão estar violadas.

6.9. Toda entrega deverá ter um comprovante ou recibo que deverá ser assinado e carimbado pelo responsável pelo órgão receptor.

6.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da unidade requisitante, através de servidor designado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

7.2. Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nas requisições e neste Termo de Referência.

7.3. Não serão aceitos produtos em quantidades divergentes da consignada na Autorização de Fornecimento, independente de correspondência com a Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8 – DA FORMALIZAÇÃO/DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o comprometente será convocado para assinar o documento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, juntamente com o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando – se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. As despesas acumuladas no mês serão pagas até 30 (trinta) dias, mediante nota fiscal certificada pelo Departamento competente.

8.4. Os pagamentos devidos à comprometente serão conforme as entregas dos produtos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste termo e proposta, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente conferidas e atestadas por servidor designado pela Secretaria solicitante.

8.5. Será condição para o pagamento a devida comprovação pela comprometente de que não possui irregularidades fiscais, devendo anexar à cada Nota Fiscal as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista), conforme rege a Resolução 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas ou Documento correspondente, além do determinado pela legislação pertinente, deverá conter o número do Processo Licitatório e da modalidade, bem como número do instrumento contratual e Ordem de Fornecimento.

8.7. Caso seja apresentada Nota Fiscal/Fatura em desconformidade com as exigências estabelecidas neste termo e/ou demais, será o fornecedor notificado para que proceda as necessárias correções, contando o prazo do item 8.1 a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

8.8. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do processo licitatório, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local citados, obedecendo aos requisitos de qualidade especificados;

11.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

11.3. Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de qualificação dos produtos exigidos na cotação;

11.4. No ato da entrega do objeto, a contratada deverá apresentar nota fiscal da fornecedora dos produtos ora adquiridos para verificação dos itens solicitados conforme Nota de Empenho;

11.5. Os materiais fornecidos pela vencedora do certame licitatório deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante e dentro dos prazos de validade;

11.6. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA e somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da CONTRATANTE, não podendo a vencedora do certame licitatório declinar do mesmo. Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo;

11.7. A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos materiais que serão entregues;

11.8. Fornecer diretamente o objeto deste certame não sendo admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas, somente, com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria requisitante;

11.9. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando a cargo da contratada, a repetição de procedimentos para correção de falhas verificadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora prestar fora das especificações exigidas;

12.3. Estando os produtos entregues conforme solicitação em perfeitas condições, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento mediante a execução dos serviços, através de depósito bancário, mediante nota fiscal devidamente atestada a contar da data de aceitação do item pelo setor solicitante;

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada, com o número do CNPJ com o qual foi cadastrada no sistema, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

12.5. Aplicar as penalidades definidas em contrato ou instrumento equivalente, previstas pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos ou entrega de documentação solicitada, bem como pela divergência das características do objeto entregue;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à empresa fornecedora do certame licitatório, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades e exigências da Contratante.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, telefone (067) 3483-1144.

12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A empresa compromitente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados e exigidos em todas as etapas da licitação, devendo cumprir integralmente com as exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência bem como instrumento contratual elaborado pelo Departamento de Licitação e Contratos.

12.2. As Secretarias Municipais requisitantes ficam concedidas com poderes de embargo à compromitente quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e/ou produtos ou comportamento inconveniente.

Coronel Sapucaia/MS, 02 de Junho de 2021.

Ivone Paetzold Soares
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

PROCESSO N.º 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº. 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo (a) _____ (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021, Processo Administrativo nº. 052/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 076/2017, de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 2.1 – Registros de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e itens para compor CESTA BÁSICA, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia – MS, conforme especificações técnicas básicas e obrigatórias consignadas no anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Tabela de aquisição)

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)